

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 01/2021

A Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul – FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, em decorrência da autorização contida na Lei nº 15.648 de 26 de agosto de 2021, torna público que estarão abertas entre os dias 13 e 26 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter emergencial e nos termos do inciso IV do art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 07 (sete) empregados, sendo: 03 Analistas Enfermeiros(as) e de 04 Agentes Técnicos(as) - Técnicos em Enfermagem, para atuarem nos equipamentos de atendimento da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Plano de Empregos, Funções e Salários, de 2014 – FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, conforme a Lei nº 14.468, de 21 de janeiro de 2014, e Acordo Coletivo de Trabalho. Os empregos, atribuições, carga horária semanal, salários e nº de vagas, estão definidos no quadro abaixo:

Emprego	Atribuições	Carga horária semanal*	Salário básico mensal	Nº. de vagas
Agente Técnico: Técnico em Enfermagem	Anexo I da Lei estadual nº14.468/2014	40h	R\$2.831,83	04 (quatro)
Analista: Enfermeiro	Anexo I da Lei estadual nº14.468/2014	40h	R\$4.269,09	03 (três)

* Podendo se dar em regime de plantão.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por Comissão de Julgamento Específica, designada pelo Presidente da Instituição, formada por 04 (quatro) empregados (as) do quadro permanente da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO e 01 (um) advogado da Assessoria Jurídica.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de Enfermeiros(as) e Técnicos(as) em Enfermagem, para atuarem nos equipamentos de atendimento que compõem a FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, com sede em Porto Alegre/RS, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, por deliberação da contratante, ou a pedido do (a) contratado (a).

2. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado. O Edital e todas as demais etapas desse Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO <https://fpe.rs.gov.br>.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados;
- e) Estar devidamente registrado, e em dia, junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o emprego que assim o exigir.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para atendimento direto e presencial a pessoas em acolhimento institucional, as quais podem apresentar casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19), ficam vedadas a participação e a contratação das pessoas:

- a) pertencentes ao grupo de risco para o Novo Coronavírus (COVID-19), que tenham recomendação/restrição médica específica para o atendimento previsto no caput.
- b) gestantes, por força da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá dirigir-se pessoalmente ou por meio de representante munido da respectiva procuração, com poderes específicos, à Sede Administrativa da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, situada à Rua 7 de Setembro, nº 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, andar térreo, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h, entre os dias 13 e 26 de outubro de 2021.

5.2 A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado e identificado externamente com nome completo do (a) candidato (a) e o emprego pretendido - os quais deverão estar legíveis. No interior do envelope deve constar cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (modelo constante no Anexo II ou III);
- b) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro de seu prazo de validade;
- c) CPF, caso não conste em outro documento de identificação com foto apresentado;
- d) Certificado de conclusão de escolaridade correspondente para o emprego;
- e) Comprovante de Inscrição em situação regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS;
- f) Comprovantes de todos os títulos e/ou experiências que constarem relacionados nos Anexos II ou III;

5.3 As cópias dos documentos citados nas alíneas do item 5.2 não serão devolvidas ao candidato.

5.4 O candidato que detenha a qualificação necessária, poderá realizar mais de uma inscrição para os empregos ofertados. Neste caso, deverá encaminhar duas inscrições, atendendo este Edital, na íntegra, para cada um dos empregos pretendidos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a comprovação da conclusão do curso, pré requisito para o emprego específico, somente será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

6.2 Todo o documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado, se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.3 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o documento não será considerado;

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 5.2;
- b) entregar os documentos obrigatórios no item nº 5.2 fora do prazo determinado no subitem nº 5.1 deste Edital;
- c) entregar/enviar os documentos subitem nº 5.2 deste Edital, via on-line, postal ou em caráter condicional.

7. DOS TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Os títulos e/ou experiência deverão ser relacionados na ficha de inscrição (Anexo II ou III);

7.2 Para fins de Prova de Títulos e/ou Experiência, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, de acordo com o emprego para o qual estará inscrito(a), limitados a 20 (vinte) pontos - emprego Analista Enfermeiro e 08 (oito) pontos, emprego Agente Técnico -Técnico em Enfermagem, conforme segue:

Pontuação para Avaliação de Títulos e/ou Experiência – **Emprego de Analista Enfermeiro(a):**

Alínea	Título e/ou Experiência	Valor unitário atribuído ao Título e/ou Experiência	Valor máximo do (s) Título (s) e/ou Experiência
A	Diploma de curso de Pós Graduação em nível de Doutorado (título de doutor), sendo aceito também certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	04	04
B	Diploma de curso de Pós Graduação em nível de Mestrado (título de mestre), sendo aceito também certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
C	Diploma de curso de Pós Graduação Lato Sensu, em qualquer especialidade da área de saúde, sendo aceito também certificado/declaração de conclusão de curso da Pós Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	04
D	Diploma de curso de Pós Graduação em nível de Residência em Enfermagem, sendo aceito também certificado/declaração de conclusão de curso de Residência, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
E	Experiência de Trabalho comprovada na área de atuação:	01 ponto - até 01 (um) ano 02 pontos - 01 (um) ano e 01 (um) dia até 2 (dois) anos 03 pontos - acima de 2 (dois) anos e 01 (um) dia	03

F	Experiência de trabalho na área de Assistência Social:	01 ponto – até 03 (três) anos	03
		02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos	
		03 pontos – acima de 6 (seis) anos e 01 (um) dia	

Pontuação para Avaliação de Títulos e/ou Experiência – **Emprego de Agente Técnico(a) - Técnico em Enfermagem:**

Alínea	Título e /ou Experiência	Valor unitário atribuído ao Título e /ou Experiência	Valor máximo do (s) Título (s) e /ou Experiência
A	Diploma de Curso de Graduação em Enfermagem, sendo aceito também certificado/declaração de curso em andamento ou conclusão de curso da Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 ponto – Estar cursando Graduação em Enfermagem	02
		02 pontos - Graduação completa em Enfermagem.	
B	Experiência de Trabalho comprovada na área de atuação:	01 ponto - até 01 (um) ano	03
		02 pontos - 01 (um) ano e 01 (um) dia até 2 (dois) anos	
		03 pontos - acima de 2 (dois) anos e 01 (um) dia	
E	Experiência de trabalho na área de Assistência Social:	01 ponto – até 03 (três) anos	03
		02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos	
		03 pontos – acima de 6 (seis) anos e 01 (um) dia	

7.3 Não serão computados os títulos e/ou experiência que excederem o valor máximo definido no quadro do item 7.2 deste Edital, para cada um dos respectivos empregos, bem como, se apresentarem emendas ou rasuras.

7.4 Somente serão aceitos os títulos e/ou experiência anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

7.5 Se o nome do candidato, nos títulos e/ou experiência e documentos apresentados, for diverso do nome que constar na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do

nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação do candidato.

7.6 Todo e qualquer título e/ou experiência, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Juramentado e, no caso de Graduação e Pós Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.7 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

7.8 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou voluntariado.

7.9 Diplomas deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, bem como, certificado/declaração de curso em andamento ou conclusão de curso, que por ventura sejam utilizados, os quais deverão estar acompanhados de histórico escolar, nas condições previstas no quadro do item 7.2 deste Edital.

7.10 A entrega e a comprovação dos títulos e/ou experiência são de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

7.11 Nenhum título e/ou experiência receberá dupla valoração.

7.12 Não serão aceitos e pontuados os títulos e/ou experiência entregues fora do local, data e horários estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos e/ou experiência já entregues.

7.13 Comprovada, em qualquer tempo, ilegalidade na obtenção do título e/ou experiência apresentado, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.14 Os documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiências, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

7.15 A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa ou Órgão Público, o nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo e o cargo do responsável pela assinatura do documento, assim como, o cargo/emprego exercido pelo (a) candidato (a) e o período de início e fim da atividade (dia, mês e ano). Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso.

8. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO ESPECÍFICA

A Comissão de Julgamento Específica - Banca Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos e/ou experiência do Anexo II ou III, será composta por meio de Portaria a ser publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado e no site <https://fpe.rs.gov.br>.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da Relação Preliminar de Inscritos e Avaliação Preliminar da Prova de títulos e/ou experiência.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e encaminhado através do e-mail selecao@fpe.rs.gov.br, no prazo estipulado no item 9.1.

9.3 Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital, serão indeferidos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Lista de Classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por cada um dos concorrentes, resguardados os empregos pretendidos.

10.2 Verificando-se a ocorrência de empate na nota, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o (a) candidato (a):

- a) No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- b) Com maior idade considerando ano, mês e dia;
- c) Com maior pontuação na avaliação de títulos e/ou experiência;

10.3 Persistindo o empate, a Comissão Específica de Julgamento promoverá o sorteio público a ser realizado em local público acessível aos interessados, com data e local previamente determinados e comunicados no site da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO <https://fpe.rs.gov.br>;

10.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade desse Edital;

10.5 A Lista de Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO <https://fpe.rs.gov.br>, e na Sede Administrativa da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, situada à Rua 7 de Setembro, nº 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, andar térreo.

11. DA ADMISSÃO

11.1 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida às vagas previstas neste Edital.

11.2 A FUNDAÇÃO PROTEÇÃO fará o chamamento dos candidatos através de:

a) Convocação a ser publicada no site da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO <https://fpe.rs.gov.br> e afixada na Sede Administrativa da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, situada à Rua 7 de Setembro, nº 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, andar térreo.

b) Correspondência eletrônica, para o e-mail informado na ficha de inscrição sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a ordem de classificação divulgada;

c) Correspondência postal encaminhada para o endereço informado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, comunicar pelo e-mail selecao@fpe.rs.gov.br qualquer mudança de endereço residencial.

11.3 O candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para apresentar-se à Coordenação de Administração de Recursos Humanos (CARH) da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, situada à Rua 7 de Setembro, nº 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, 5º andar, em horário previamente definido, com os documentos para a habilitação ao emprego pretendido, conforme dispostos no Anexo V deste Edital.

11.4 Se no prazo mencionado no item 11.3 do Edital, o (a) candidato (a) não se apresentar, será considerado (a) desistente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no *site* da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO <https://fpe.rs.gov.br>, ou no DOE/RS;

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.3 A Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato (a), decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) Incorreções no endereço eletrônico.

12.4 A contratação fica condicionada à avaliação do médico do trabalho da instituição, que emitirá ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) indicando aptidão ou inaptidão em atendimento às condições constitucionais e legais para exercício do emprego.

12.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do(a) candidato(a).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento Específica designada.



12.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2021.

Edir Pedro Domeneghini

Presidente